Lei nº. 1.589/2015
DE: 15.06.2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, no valor de R$ 533.865,30 (Quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), destinados à Conclusão do Projeto Plano de Ação Articulada das Escolas Indígenas Nambiquara, e dá outras providências."

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 533.865,30 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), para criação no exercício financeiro de 2015.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2015, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal n° 1.462, de 14 de Outubro de 2013, e suas alterações:

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS
PODER EXECUTIVO

Produto (Serviço): PAR Indígena
Ano: 2015
Metas Físicas: R$ 533.865,30
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação

Função: 04 – Administração
Sub-Função: 423 – Assistência aos Povos Indígenas
Programa: 0049 – Educação Especial
Ação/Projeto: PAR Indígena

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal n° 1.517, de 23 de Junho de 2014, e suas alterações:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2015
PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Ação/Projeto: PAR Indígena
Fonte de Recurso 102 - Valor: R$ 533.865,30

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Municipal n.º 1.558, de 17.12.2014, no valor de R$ 533.865,30 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), abaixo descriminado:

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 1.558, de 17 de Dezembro de 2014:

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2015
PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 1.240 – PAR Indígena
04.423.00493.3.90.30.00.00.0102 – Material de Consumo **Valor:** R$ 72.622,30
3.3.90.33.00.00.0102 – Pass. e Des. com Loc. **Valor** R$ 8.949,50
3.3.90.36.00.00.0102 – Out. Serv. Ter. P.F. **Valor:** R$ 177.855,50
3.3.90.39.00.00.0102 – Out. Serv. Ter. P.J. **Valor:** R$ 274.438,00

Art. 4º. Para cobertura do que trata o artigo anterior fica reduzido o valor de R$ 533.865,30 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), abaixo descriminado:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Desenv. Rural e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Departamento de Fom. Agrop. e Apoio a Ref. Agrária

Projeto/Atividade: 1.209 – Equip. Apar. Abatedouro Municipal
15.608.0020 – 4.4.90.52.00.00.0301: Equip. e Mat. Permanente
Valor: R$ 350.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Obras
Unidade: 02 – Departamento de Obras e Manut. da Rede Física
Projeto/Atividade: 2.054 – Man. da Rede de Iluminação Pública
51.752.0025 – 3.3.90.30.00.00.0504: Material de Consumo
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Mun. Ação Social, Trab. e Cidadania
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.072 – Aquisição de Veículos
81.244.0008 – 4.4.90.52.00.00.0200: Equip. e Mat. Permanente
Valor: R$ 83.865,30

Art. 5º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1.°, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2.° vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal